ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 521

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal vota e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, de acordo com a legislação vigente, autorizado a adquirir através de desapropriação amigável ou judicial o imóvel parte do lote rural nº 461 da Côlonia Rio Uruguai, medindo uma área de 498,40m² de propriedade de Darci Simon com as seguintes confrontações: ao Norte, Sul, Leste e Oeste com terras de Darci Simon, destinado para colocação da torre de aparelho de retransmissão de televisão.

Art.2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios no orçamento vigente.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 16 de janeiro de 1987.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 16 dias do mês de janeiro de 1987.

IRAIDE MARIA DAMETTO
Secretária

PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS